



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Branco**  
**Setor de Assuntos Institucionais**

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 733/2026**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO,  
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
DO IFMG CAMPUS OURO BRANCO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria nº 1.195, Artº 9, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, torna público o Processo para Seleção de **bolsista na Categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG campus Ouro Branco, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa nº 02 de 22 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** ;
- d) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- e) a Instrução Normativa nº 2 de 22 de janeiro de 2026, do IFMG, que normatiza o

**Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

## **1.2 Do Colaborador Externo**

1.2.1 A Instrução Normativa do IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio direto ao AEE exercida por bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto.

1.2.1.1 Considerando a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe a alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador Externo (CLE), nível qualificado/Experiente (DT-E).

## **2 DO EDITAL**

Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ouro Branco torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento a estudantes atendidos pelo NAPNEE”**, que visa promover a inclusão de alunos (alunos de Ensino Técnico Integrado distribuídos nos cursos de Administração, Informática e Metalurgia. Adolescentes na faixa de 15 anos à 20 anos, com necessidades educacionais específicas de acordo com suas características individuais e diagnósticas. Promover o atendimento educacional por meio de estratégias de acessibilidade, com o objetivo de aprimorar o processo de aprendizagem de alunos com deficiência regularmente matriculados. Esta intervenção será voltada, em especial, a alunos surdos fluentes em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), considerando suas especificidades e necessidades educacionais. Atribuições do Bolsista CLE de apoio direto ao AEE - TIL: Acompanhar o estudante surdo em sala de aula e em atividades extraclasse; II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado; III - Valorizar a autonomia do estudante surdo; IV - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição; V - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos: a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição; b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição. VI - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo; VII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante; VIII - Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; IX - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; X - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFMG; XI - Prestar apoio ao servidor e/ou à pessoa surda ou com deficiência auditiva,

quando solicitado. XII - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado

### 3 DA BOLSA

<b>Modalidade:</b>	<b>Colaborador Externo</b>
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE - TIL
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1.500,00
Número de Bolsistas:	03 (três)
Número de parcelas:	4
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência e/ou expertise</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE - TIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ensino médio completo,</li><li>● Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li><li>● Formação especializada/certificação na área de LIBRAS, conforme disposto no item <b>3.4</b>.</li></ul>	20h	03

3.3 A cobrança de experiência mediante requisito de formação de nível médio segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao

programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe visando contribuir para a eficácia do programa.

3.4 Serão aceitas prioritariamente, as seguintes formações/certificações: certificação PROLIBRAS, Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG1 ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC. No caso de não haver candidatos com a formação prioritária, poderão ser aceitas, a critério da Comissão Avaliadora, outras formações/certificações, tais como: Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado “Autorização especial sem restrição” e “Autorização especial com restrição”, desde que dentro do prazo de validade, pós graduação em LIBRAS, certificados de conclusão de cursos de LIBRAS e Cursos de Tradução e Interpretação em LIBRAS.

3.5 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE.

3.6 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **12.4**

3.7 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.8 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.9 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.10 Em quaisquer dos casos citados no subitem **3.9**, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.11 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.12 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.13 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA.**

4.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem **3.2** e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do

bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- e) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- f) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- g) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- h) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **5 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

5.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG -*Campus Ouro Branco* e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- a) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **6 DA COMISSÃO AVALIADORA**

6.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas. sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/kvgCNek6ujxKqZrRA>, no período de 17/06/2026 a 23/06/2026.

7.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

b) O(a) candidato(a) deverá trazer no ato da entrevista cópia da documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem **3.4**, conforme a função.

7.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item **11**.

## **8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 6.

8.1.1 Entrevista e entrega de documentação (classificatória e eliminatória)

a) A entrevista terá duração de 10 minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato com pontuação máxima de 50 pontos.

b) A avaliação da entrevista e entrega da documentação será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 30 (trinta) pontos.

d) As entrevistas serão realizadas em data e horário definidos pela Comissão Avaliadora, sendo a convocação enviada ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

### **8.1.2 Análise de desempenho na prova prática (classificatória e eliminatória)**

a) Prova prática com duração máxima de 20 minutos. A prova prática terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

### **8.1.3 Análise de documentos (eliminatório)**

a) O(a) candidato(a) deverá entregar seus comprovantes de qualificação e experiência profissional à Comissão Avaliadora no momento de sua entrevista.

8.2 A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente das notas finais.

8.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa entrevista.

8.5 Será selecionado(a) como Bolsista na categoria Colaborador Externo o(a) candidato(a) que ocupar o primeiro lugar da classificação.

8.6 No caso de desistência do primeiro colocado ou mais de uma vaga disponível, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## **9 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Os resultados serão publicados a partir de listagem fixada na portaria principal do IFMG *campus* Ouro Branco, no site do IFMG *campus* Ouro Branco e no envio direto de *e-mail* para os(as) participantes do certame, conforme cronograma estabelecido no item 11.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico [napnee.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:napnee.ourobranco@ifmg.edu.br)

10.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 11.

## 11 DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	17/06/2026
Período de inscrição	17/06/2026 a 22/06/2026
Agendamento das entrevistas	23/06/2026
Entrevista	24/06/2026
Entrega da documentação	24/06/2026
Divulgação do resultado da entrevista	24/06/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	26/06/2026
Divulgação do resultado Final da Entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado da prova prática	24/06/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da prova prática	26/06/2026
Resultado Final da prova prática	A partir do esgotamento do evento anterior
Resultado Final do processo seletivo	29/06/2026
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contados a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

12.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

12.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

### ANEXO I

Barema de avaliação da Etapa: Prova Prática		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras.	30	
Fluência em Língua Portuguesa	10	
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa, na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre as Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática	30	
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	30	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

### ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista e entrega dos documentos		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Conhecimento do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva.	10	
2. Domínio, interesse, desenvoltura do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva	10	





Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 16/06/2026, às 14:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2772287** e o código CRC **45042396**.

23712.000879/2026-14

2772287v1